



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

OF/GP/Nº 076/2021/DC

Redentora, 31 de março de 2021.

Exmo. Senhor:

Osmar Viana Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

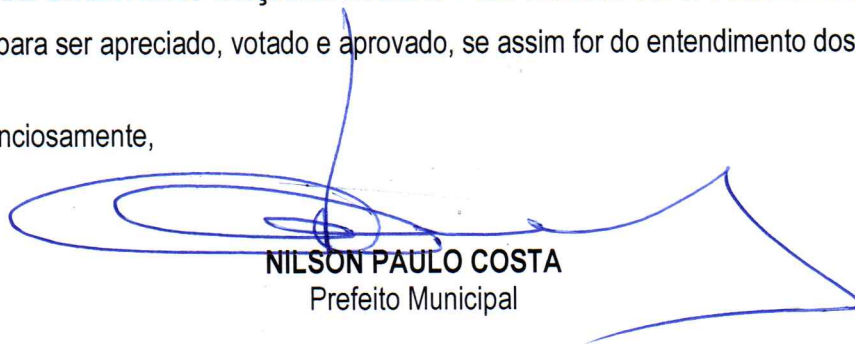
Redentora - RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 020/2021.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e demais Vereadores, encaminhamos-lhe, em anexo, o Projeto de Lei nº 020/2021, o qual "ALTERA A REDAÇÃO DO PROGRAMA 0035 DO ANEXO III DO PLANO PLURIANUAL - LEI MUNICIPAL Nº. 2.368/2017, ALTERA A REDAÇÃO DO PROGRAMA 0035 DO ANEXO III DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº. 2.557/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." para ser apreciado, votado e aprovado, se assim for do entendimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,



NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

CNPJ 87.613.113/0001-40

Rua Pedro Luiz Costa, 388

Centro - Cep. 98.550-000 - Redentora - RS

Fone/Fax: (55) 3556-1174 - email: gabinete@redentora.rs.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

INCLUI ATIVIDADE NO PROGRAMA 0035 DO ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL - LEI MUNICIPAL Nº. 2.368/2017; INCLUI ATIVIDADE NO PROGRAMA 0035 DO ANEXO III DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº. 2.557/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluída Atividade no Programa 0035 do anexo I do Plano Plurianual do Município de Redentora - Lei Municipal nº. 2.368/2017 – o qual passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0035 – Ensino Regular

Objetivo: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

Atividade: Gestão Democrática

Objetivo da atividade: Alocação de recursos financeiros complementares para o funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica incluída Atividade no Programa 0035 do anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Redentora - Lei Municipal nº. 2.509/2019 - passa a ter a seguinte redação:

Programa: 0035 – Ensino Regular

Objetivo: Conjunto de ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar.

*Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br*




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Atividade: Gestão Democrática

Objetivo da atividade: Alocação de recursos financeiros complementares para o funcionamento das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de março de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise e apreciação dos nobres Edis, o qual **"INCLUI ATIVIDADE NO PROGRAMA 0035 DO ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL - LEI MUNICIPAL Nº. 2.368/2017; INCLUI ATIVIDADE NO PROGRAMA 0035 DO ANEXO III DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº. 2.557/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Faz-se necessária a aprovação desta proposta tendo em vista o disposto no memorando oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº. 18/2021, em anexo.

Necessária a aprovação urgente deste projeto, tendo em vista que, para a implantação da Lei Municipal nº 2.364/2017, que institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino, faz-se necessária a alteração do Plano Plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, a fim de ser possível a futura alteração da Lei Orçamentária Anual nesse sentido.

Sendo desnecessárias maiores justificativas e contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, reiteramos nossos protestos de respeito e consideração, solicitando que a presente matéria seja apreciada, votada e aprovada em regime especial de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


NILSON PAULO COSTA,
Prefeito Municipal